autuado por Anderson Rogério de Souza em 26/02/2026 10:18:37.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 17.252, de 26 de dezembro de 2019, para incluir diretriz relativa à inserção produtiva por meio de programas de frente de trabalho destinados à população em situação de rua.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O art. 16 da Lei nº 17.252, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 16.
(...)

§ 5º O Poder Público poderá instituir programas de frente de trabalho, como instrumento de inserção produtiva da população em situação de rua, com o objetivo de promover ocupação temporária e assistida, desenvolvimento de habilidades e competências básicas, fortalecimento de vínculos sociais e transição para oportunidades permanentes de trabalho ou outras formas estáveis de geração de renda, de forma integrada às políticas de assistência social, saúde, qualificação profissional e documentação civil.”(NR)”

Matéria PL 130/2026. Documento assinado digitalmente por SANDRA APARECIDA DE SOUZA ALVES em 25/02/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=709445.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 26/02/2026 10:18:37.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

Art. 2º - A execução desta Lei não implicará criação de despesas obrigatórias, devendo ocorrer, quando possível, com recursos humanos, materiais e orçamentários já existentes.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2026.

PASTORA SANDRA ALVES
VEREADOR

Matéria PL 130/2026. Documento assinado digitalmente por SANDRA APARECIDA DE SOUZA ALVES em 25/02/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=709445.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 17.252, de 26 de dezembro de 2019, consolidou a Política Municipal para a População em Situação de Rua no Município de São Paulo, estabelecendo diretrizes relevantes relacionadas ao acolhimento, atendimento sócio assistencial, saúde, habitação e acesso a direitos.

No âmbito das políticas de geração de renda e empregabilidade, previstas no art. 16 da referida Lei, observa-se, entretanto**,** a ausência de diretriz específica voltada à institucionalização de programas de frente de trabalho como instrumento de inserção produtiva para a população em situação de rua.

A experiência de diversos municípios brasileiros demonstra que ações de trabalho assistido, quando articuladas com acompanhamento social, contribuem de forma significativa para a reconstrução de rotinas, fortalecimento de vínculos, promoção da autonomia econômica e redução da permanência nas ruas. Trata-se de estratégia complementar às políticas de acolhimento, capaz de enfrentar dimensões estruturais da vulnerabilidade social.

O presente Projeto de Lei não cria obrigações administrativas, não institui despesas específicas nem interfere na organização interna do Poder Executivo**,** limitando-se a incluir diretriz autorizativa no marco legal já existente, respeitando os limites constitucionais da iniciativa legislativa parlamentar.

Ao incluir expressamente os programas de frente de trabalho no rol de instrumentos da Política Municipal para a População em Situação de Rua, a proposta fortalece a legislação vigente, preenche lacuna normativa relevante e amplia as possibilidades de atuação do Executivo municipal, sem prejuízo das demais ações já previstas em lei.

Diante do exposto, entende-se que a medida contribui para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão social no Município de São Paulo, razão pela qual se solicita o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Matéria PL 130/2026. Documento assinado digitalmente por SANDRA APARECIDA DE SOUZA ALVES em 25/02/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=709445.